



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 397/2008.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para continuidade dos projetos pertinentes aos Convênios celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, com interveniência da Caixa Econômica Federal, Plano de Trabalho em elaboração, tendo em vista o Contrato não ter sido contemplado no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício vigente.

Plano de Trabalho – em elaboração - : União Federal/Ministério da Agricultura/Caixa X Município de Natividade.

Projeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Concedente: União Federal/Ministério da Agricultura/Caixa

Proponente: Município de Natividade

Valores:

Concedente: R\$ 243.750,00

Proponente: R\$ 7.312,50

Total: R\$ 251.062,50

(duzentos e cinquenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Praça Ferreira Rabelo, 04 – Centro – Natividade – RJ – Tel: (0xx22) 3841-1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

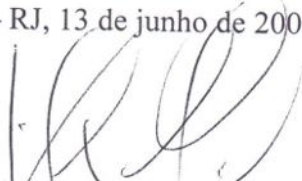
- Rubrica de Receita: 24719900 – Outras Transferências de Convênios da União.
- Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.
- Programa de Trabalho: 20.606.009.1010 – *aquisição de Equipamentos e Veículos*
Cria Ficha:
Fonte: Convênio (12)
- Valor: R\$ 251.062,50 (duzentos e cinquenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

- Fontes dos Recursos para cobertura das despesas previstas no Contrato – da presente Lei advirão 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) e a contra partida com recursos próprios do Município de Natividade o valor de R\$ 7.312,50 (sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correrá por conta da anulação parcial da ficha n.º 286, Programa de Trabalho n.º 15.452.0010.2.024.000.

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes ações.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 13 de junho de 2008.


Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal